REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 91/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) a Casa de Apoio é o local adequado, legalmente constituído, sem fins lucrativos, de cunho social, destinado a acolher pessoas em vulnerabilidade social, carentes, residentes ou não neste Munícipio, em tratamento Oncológico;

b) a principal finalidade da Casa de Apoio é o acolhimento desses pacientes em tratamento e seus respectivos acompanhantes, ofertando hospedagem e alimentação gratuita adequada, além da higiene necessária e conforto;

c) muitas vezes, devido à distância de suas residências e a limitação dos recursos, os pacientes ficam impossibilitados de darem continuidade ao tratamento;

d) diante do exposto, o paciente em tratamento oncológico que necessita de uma atenção específica obterá assim, uma alimentação balanceada, bem como o repouso necessário para cumprir rigorosamente o tratamento planejado e consequentemente o êxito esperado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instalação de uma Casa de Apoio destinada a acolher pacientes em tratamento oncológico, com seus respectivos acompanhantes, residentes ou não no município de Salvador.

Sala da Comissão, 27 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíça
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes